



DECRETO Nº 319/2023

“Dispõe sobre Adequação de Valores de Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, estabeleceu que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

CONSIDERANDO que, a Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, estabeleceu em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o valor do salário mínimo em vigor a partir de 1º de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de alterar o valor da remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, para atingir o mínimo legal previsto na Constituição Federal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência for inferior ao teto estabelecido para o novo salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto no Art. 198, § 9º da Constituição Federal e a Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, a partir de 1º de maio fluente, os vencimentos devidos aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), referentes a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 2º - Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de maio fluente, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 16 de maio de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal